



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.007216/2026-96

DOCUMENTO SEI Nº 3041555

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação para a execução de **obra de Construção do Espaço Viva Saúde, compreendendo UBS, laboratórios e espaços acadêmicos, com ampliação da rede de média tensão e subestação aérea, incluindo todas as instalações complementares e urbanismo externo.** O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de Construção do Espaço Viva Saúde, compreendendo UBS, laboratórios e espaços acadêmicos, com ampliação da rede de média tensão e subestação aérea, incluindo todas as instalações complementares e urbanismo externo, contrato entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A execução da obra obedecerá:

- a. Os projetos de arquitetura;
- b. Os projetos complementares de engenharia;
- c. Os orçamentos estimativos (sintético e analítico) de serviços e quantitativos, incluindo o cronograma físico-financeiro, a composição da taxa de BDI e a composição dos encargos sociais.

1.3. Os projetos e elementos técnicos apontados acima fazem parte deste Termo de Referência na condição de anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Campus Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) está em fase de implantação e atende a uma região estratégica de fronteira, que abrange os municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e a cidade boliviana de Guayaramerín. Inserido no Vale do Mamoré, território com elevada vulnerabilidade socioambiental e indicadores críticos de saúde pública, o campus vem desenvolvendo ações voltadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão nas áreas de Saúde, Biotecnologia e Educação.

2.2. Apesar da relevância regional, os dados de cobertura e estrutura da atenção básica à saúde são alarmantes: as duas cidades concentram juntas menos de 7% das UBS, hospitais e leitos disponíveis em Rondônia, segundo o Censo Demográfico 2022 (IBGE). Além disso, Guajará-Mirim apresenta um dos maiores índices de internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária (CSAP) do estado, refletindo fragilidades na oferta e na qualidade dos serviços de saúde.

2.3. Diante desse cenário, o IFRO desenvolveu, e encontra-se em execução, o projeto **Viva Saúde**, com financiamento por meio de emenda parlamentar, que visa integrar ações de educação em saúde, saúde preventiva e vigilância epidemiológica. Um dos pilares do projeto é a **construção do Espaço Viva Saúde**, um bloco com laboratórios e uma Unidade Básica de Saúde – Escola (UBS-Escola), voltado à formação de profissionais, ao atendimento da comunidade e à consolidação do campus como referência em saúde na região.

2.4. A contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Espaço Viva Saúde, compreendendo UBS, laboratórios e espaços acadêmicos, com ampliação da rede de média tensão e subestação aérea, incluindo todas as instalações complementares e urbanismo externo, é etapa essencial para a viabilização técnica do empreendimento. Esta contratação subsidiará o início da execução da obra e dará suporte às atividades acadêmicas e sociais previstas no escopo do projeto, conforme

pactuado no Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025, celebrado entre o IFRO e a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE).

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1. Qualificação técnica:

As empresas que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão consideradas para o processo de avaliação:

a) Obrigatórios:

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional:

- Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- Execução de obras de construção de edificações qualificadas para o uso institucional, com área construída mínima de 938,00 m²;
- Execução de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do orçamento estimativo para os seguintes serviços:

FONTE	CÓDIGO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	50%
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	264,3	132,15
CPU	C5009	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO	M3	307,4	153,7

- Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela FAIFCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Qualificação Técnico-Profissional:

- Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- Para o engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Execução de obras de construção de edificações qualificadas para o uso institucional, com área construída mínima de 938,00 m².
- Para o engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento; Concreto usinado bombeado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado.
- O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Execução de obra de Construção do Espaço Viva Saúde, compreendendo UBS, laboratórios e espaços acadêmicos, com ampliação da rede de média tensão e subestação aérea, incluindo todas as instalações complementares e urbanismo externo Link acesso aos documentos (projetos e etc): Clique Aqui - Documentos	Serviço	01

5. DO ESCOPO TÉCNICO

5.1. A execução da obra deverá obedecer os projetos e elementos técnicos apontados no item 1.2 deste Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos na Despesas de Infraestrutura e Logística, Rubrica: **Construção, instalação e estruturação do Espaço Viva Saúde**, de acordo com a Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e o Plano Plurianual.

7. ENTREGA

7.1. Os serviços serão iniciados após a emissão de Ordem de Serviço, que será enviada preferencialmente por e-mail

7.2. A contratada deverá entregar a totalidade dos serviços no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma físico-financeiro, parte integrante da proposta e contrato.

7.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, amparado em manifestação técnica de engenharia, desde que solicitado por escrito pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo inicialmente estabelecido, mediante justificativa aceita.

7.4. A comprovação da execução da obra deverá ser realizada por apuração física e financeira, denominada medição, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, por meio de Boletim de Medição, juntamente com relatório fotográfico, para realização de cada pagamento, que deverá ser entregues ao coordenador do projeto, por meio digital, em formato editável e PDF.

7.5. O acompanhamento e o recebimento dos serviços serão realizados pelo Coordenador Geral do Projeto ou ainda por servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto, apoiado tecnicamente por profissional/servidor técnico na área de engenharia, se for o caso.

7.6. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos serviços prestados.

7.7. Os serviços deverão atender a toda a legislação aplicável, bem como às normas técnicas vigentes correspondentes à área de engenharia e arquitetura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O objeto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

8.2. A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço solicitado na Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

8.3. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 30 (trinta) dias antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

8.4. O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail vivasaude@ifro.edu.br em horário comercial.

8.5. O (a) responsável pelo recebimento e acompanhamento do serviço será o Coordenador do projeto apoiado tecnicamente pelo colaborador técnico em Engenharia Civil.

8.6. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

8.7. A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

8.8. Na entrega, o deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

8.9. Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

8.10. A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

- 8.11. A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.
- 8.12. O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço.
- 8.13. A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.
- 8.14. O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 8.16. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 8.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.18. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9. VISTORIA

- 9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.
- 9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo agendar pelo e-mail vivasaude@ifro.edu.br.
- 9.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

10.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

10.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

10.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

11.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.3. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

11.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço recusado pelo Contratante;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.6. Efetuar a entrega dos serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

11.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. **JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

13. **PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

13.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

13.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.11. Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

14. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.
- 15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art.156 o da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021.
- 15.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente
16. **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**
- 16.1. O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2o do Decreto no 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Guajará-mirim - RO, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente

Kally Alves de Sousa
Coordenadora Geral
Portaria nº 622/2024



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HOLANDA VASCONCELOS**, **Coordenador(a) Executivo(a)**, em 09/06/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kally Alves de Sousa**, **Coordenador(a) Geral**, em 09/06/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3041555** e o código CRC **4CDB35D0**.